

**RESOLUÇÃO Nº 182/2024**  
(Publicada no Diário Oficial de 21/12/2024)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural  
PAULO KENJI SHIMOHIRA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0006015-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao produtor rural PAULO KENJI SHIMOHIRA, CPF nº 507.292.766-00 e IE nº 064.647.953PP, instalado no município de Formosa do Rio Preto, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas, equipamentos, caminhões, tratores, camionetas, plantadeiras e aviões pulverizadores) para ampliação da produtividade da cultura da soja, milho, algodão herbáceo e milheto, nas Fazendas Flórida e Tain, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2024.

158ª Reunião Ordinária do Probahia

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente